



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP. 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

DECRETO Nº. 1.967/2020, DE 01 DE JULHO DE 2020

"Altera o artigo 3º do Decreto nº 1.930/2020, publicado em 30/03/2020, e o anexo I do Decreto nº 1.956/2020, publicado em 12/06/2020, e dá outras providências."

O VICE PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ, Alexandre Buzim de Oliveira, no exercício do cargo de Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 107, VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º, inciso XI, do Decreto nº 1.930/2020, de 30 de março de 2020, excluindo-se as clínicas de estética dos serviços essenciais, e, acrescido do Inciso XIII, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º -
....."

XI – Salões de Beleza e Barbearias, mediante agendamento de horário, limitado o atendimento a 1 (um) cliente por profissional.


.....

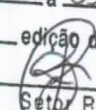
XIII – Óticas "

Art. 2º- Fica alterado o anexo I do Decreto nº 1.956/2020, que passa a vigorar com redação acrescida da atividade "**Óticas**" e excluindo-se a atividade "**clínicas de estética**", na fase livre, conforme anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Jequitibá, 01 de julho de 2020.


ALEXANDRE BUZIM DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em exercício

PUBLICAÇÃO
Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG conforme Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2009 De 01/07/20 a 01/08/20 e ou _____
Pág. _____ edição de _____

Setor Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP. 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

ANEXO I

FASE LIVRE

Atividades autorizadas a funcionar nos termos do Decreto nº 1.930/2020, de 30 de março de 2020 e do Decreto nº 1.940/2020, de 04 de maio de 2020

Atividade	Regras de Funcionamento
Padarias, Supermercados, mercados, açougues, quitandas e lojas de alimentos para animais;	(Cumulativamente conforme Decretos anteriores, Alvará de funcionamento e Protocolo Geral do Anexo III)
Farmácias e Drogarias	
Material de construção em geral	
Distribuição de e comercialização de combustíveis e derivados	
Distribuidoras de gás liquefeito de petróleo (GLP), bebidas e água mineral	
Agências bancárias, cooperativas de crédito, loterias, postais e similares	
Oficinas mecânicas, borracharias, lava jatos, chaveiros e auto peças	
Serviços relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados, tais como gestão, desenvolvimento, suporte e manutenção de hardware, software, hospedagem e conectividade.	
Clínicas veterinárias e pet shops	
Laboratórios de análises clínicas em geral	
Restaurantes, lanchonetes, pizzarias e hamburguerias	
Salões de beleza e barbearias	
Corretoras e Armazéns de café	
Óticas	

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG conforme Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2009 De 01/07/20 a 01/08/20 e ou _____

Pág. _____ edição de _____

Setor Responsável